

LEI ORDINÁRIA Nº 34

de 13 de dezembro de 1989

**Altera a Redação do Inciso (I) do Artigo 10 da lei nº 12/89
06/06/89 - Do Código de Obras do Município de Chapadão do Sul -
MS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e o
PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*O Inciso do artigo 10 da Lei nº 12/89 de 06/06/89, passa a vigorar com a
seguinte redação:*

Art. 10.

I.

*Requerimento solicitando a aprovação do projeto assinado pelo
interessado legal acompanhado de escritura pública de propriedade ou de
posse do bem imóvel.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal aos treze dias do mês Dezembro de hum mil
novecentos e oitenta e nove.*

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ

PREFEITO MUNICIPAL

